



Exma. Senhora
Dra. Gabriela Antunes

Ilustre Agente de Execução

Av. D. João III - Edifício 2000

Loja 14C, 2400-164 Leiria

Marinha Grande, 01 de Junho de 2026

Assunto: Execução de “Maria de Lurdes do Carmo Xisto”

Processo: 5030/16.8T8ENT – Tribunal Judicial da Comarca de Santarém Entroncamento - Juízo
Execução - Juiz 1

Exmo. Sra. Dra.,

Vimos pela presente, no âmbito do processo de execução infra, remeter a V. Exa. a Ata de
propostas rececionadas na modalidade de negociação particular.

Atentamente,

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

REGULAMENTO – CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de **Execução de “Maria de Lurdes Marques do Carmo Xisto” Processo nº 5030/16.8T8ENT**”, através de subscrito remetido a **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, por correio para **Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria** ou através de e-mail geral@vamgo.pt.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas;
 - a. Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email).
 - b. Identificação do processo;
 - c. Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
 - d. Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições
3. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.

Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
4. À Exequente ou à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto **que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo.**
5. O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
 - a. **Bens imóveis:** Após a adjudicação e emissão do respetivo auto, haverá lugar pagamento do total do valor proposto.
 - b. **Bens móveis:** Com a adjudicação haverá lugar ao pagamento da totalidade do valor proposto e respetivo IVA, no prazo de 5 dias úteis após comunicação da adjudicação através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente e para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:
 - i) Valor da Adjudicação (para a Exequente)
 - ii) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, EPE (sem data)
 - iii) 65,00€, por cada viatura, para respetivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo com o procedimento implementado, com os custos a suportar pelo adquirente.
7. Ao valor da adjudicação, será cobrada pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA uma comissão ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual constará do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:
 - a. **5%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens imóveis;
 - b. **10%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis;
8. Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.
 - a. As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
 - b. Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso eficaz e sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, aquando do procedimento no ato de levantamento dos mesmos, manuseamento/ deslocação/ desmontagem/ transporte dos respetivos bens adquiridos.
 - c. Os bens imóveis será feita a entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
 - d. O não levantamento dos bens no prazo fixado poderá motivar as seguintes consequências:
 - i) Cancelamento da adjudicação; Responsabilidade criminal e/ou civil
 - ii) pelos danos ou prejuízos causados;
 - iii) Perda dos valores já entregues.
9. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas, em local a designar pelo Agente de Execução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
10. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
11. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for.
12. A desistência ou não pagamento do valores dentro do prazo previsto, é passível do pagamento da diferença entre o valor antes oferecido pela compra e depois não depositado, conforme 825.º, n.º 1, al. c), do CPC.
13. Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Exequente em qualquer circunstância. De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Administração,

ATA DE PROPOSTAS EM NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Assunto: Execução de “Maria de Lurdes do Carmo Xisto”

Processo: 5030/16.8T8ENT – Tribunal Judicial da Comarca de Santarém Entroncamento - Juízo

Execução - Juiz 1

Agente de Execução: Dra. Gabriela Antunes

Data e Hora de Início: 24 de Março de 2026 às 00:00

Data e Hora de Fim: 24 de Abril de 2026 às 23:59

Data e Hora de Início: 28 de Abril de 2026 às 00:00

Data e Hora de Fim: 28 de Maio de 2026 às 23:59

Modalidade: Negociação Particular

Como comprova a imagem em baixo (Figura 1)

Insolvente: Maria de Lurdes Marques do Carmo Xisto								Processo: 5030/16.8T8ENT
Exibindo 1-2 de 2 resultados.								
Tipo de Venda	Título da Venda	Início da Publicação do Catálogo	Fim da Publicação do Catálogo	Início da Aceitação de Lances	Fim da Aceitação de Lances	Data de Abertura de Propostas	Endereço de Envio de Propostas	
Oportunidade de Negócio	Execução de "Maria de Lurdes Marques do Carmo Xisto" - Processo n.º 5030/16.8T8ENT - Tribunal Judicial da Comarca de Santarém Entroncamento - Juízo Execução - Juiz 1	2026-04-27 00:00:00	2026-05-29 00:00:00	2026-04-28 00:00:00	2026-05-28 23:59:00			   
Oportunidade de Negócio	Execução de "Maria de Lurdes Marques do Carmo Xisto" - Processo n.º 5030/16.8T8ENT - Tribunal Judicial da Comarca de Santarém Entroncamento - Juízo Execução - Juiz 1	2026-03-24 00:00:00	2026-04-27 00:00:00	2026-03-24 00:00:00	2026-04-24 23:59:00		Av. do Brasil, Nº 1, 4º Andar	   

Figura 1

Bem Imóvel

Verba nº	Descrição	Valor Base
2	Prédio rústico composto por cultura arvense, vinha, macieiras e oliveiras, sito em Fonte da Telha, na freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, confronta de norte com Lúcio Farrau, de sul com serventia, de nascente e poente com Instituto para a Construção Rodoviária – ICOR, Instituto Público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo sob o n.º 1708, da freguesia de Pontével, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 41, seção C, da mencionada freguesia.	8.400,00€
	Fotografias	
		

OBSERVAÇÕES:

Findas as diligências da venda, não foram rececionadas quaisquer propostas de aquisição, pelo que sugerimos dar continuidade à venda na modalidade de negociação particular, na nossa plataforma www.vamgo.pt, por mais 60 dias, deixando a decisão e qualquer alteração necessária ao que a Ilustre Agente de Execução e os demais intervenientes tiverem por conveniente.

Por nada mais de relevante a indicar, vai a presente ata assinada.

VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA

